

De: licitacoes@ceasacampinas.com.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de outubro de 2023 13:08
Para: 'Joao Boni'
Assunto: ENC: PLE nº 003/2023 - execução da obra de construção do Ecoponto - CEASA

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário	Ler
'Joao Boni'	
Fabiano	Lida: 18/10/2023 14:09

Prezado Sr. João, boa tarde!

Em resposta aos comentários apresentados abaixo, referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000177-21** - execução da **obra de construção do Ecoponto**, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a elaboração de Projeto Executivo da Estrutura, temos a informar o que abaixo segue:

Inicialmente, confirmamos que o registro da empresa e do profissional não são do estado de São Paulo – detalhe que foi observado por nossa equipe durante a análise da documentação de Habilitação Técnica da empresa.

No entanto, é importante relatar que nos requisitos de habilitação técnica constantes no edital do PLE nº 003/2023, não há a restrição para que os atestados, certidões e registros sejam do Conselho de Classe do Estado de São Paulo – o que restringiria ainda mais a concorrência, que já foi baixa (apenas 02 empresas participantes).

Vale destacar que, em respeito à referida lei, foi previsto na Minuta de Contrato, que consta no edital cujo inteiro teor é de conhecimento das empresas licitantes:

10.2.16. A Contratada apresentará à Coordenadoria de Engenharia da CEASA Campinas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste contrato, o que segue:

[...]

10.2.16.6. Visto do CREA/SP para a execução do serviço, caso sua inscrição junto ao órgão seja de outro estado.

Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, informamos que as documentações apresentadas estão assinadas pelo contador responsável e devidamente registradas na Junta Comercial, atendendo ao edital.

Sendo assim, as análises técnica e contábil foram feitas respeitando-se o quanto previsto em edital.

Insta salientar que, a elaboração do edital e requisitos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica visam a comprovação de aptidão da empresa licitante, sem que haja restrição descabida do número de participantes do Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,

Pregoeiro e Equipe de Apoio - CEASA

De: VIVAEngenharia [mailto:vivaengenhariatec@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, **6 de setembro de 2023 09:48**

Para: licitacoes@ceasacampinas.com.br

Cc: Danuza Savala <danuza.savala@ceasacampinas.com.br>

Assunto: Re: Vistas ao Processo - PLE nº 003/2023

Prezados

Reforçando a alegação, a empresa sendo de outro estado, deveria ter pedido visto e permissão ao Crea sp para participar da licitação. Permissão essa que não a tornaria apta e autorizada para executar a obra caso viesse a vencer a licitação. Obrigatoriamente as empresas para prestarem serviços no estado de São Paulo, devem estar registradas no Crea sp (preencher os requisitos do crea sp, estabelecimento, endereço etc..)

Sem estar registradas não tem como emitir ART, e documentação pertinente.

O prazo para requerer registro é de no mínimo trinta dias, para análise da documentação.

Portanto, a empresa não está apta para nem para a licitação, quanto menos ainda para executar a obra, nesta data da concorrência.

att

JOÃO

De: VIVAEngenharia [mailto:vivaengenhariatec@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, **6 de setembro de 2023 08:35**

Para: licitacoes@ceasacampinas.com.br

Assunto: Re: Vistas ao Processo - PLE nº 003/2023

Bom dia, a todos,

Em análise a documentação enviada, temos a comentar:

REGISTRO NO CREA SP

Não encontramos certidões de registro ou visto do CREA SP, permitindo que a empresa atue no estado de São Paulo. Não encontramos certidões ou vistos também dos profissionais.

De acordo com a lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, é obrigatório requerer e obter aprovado o registro no CREA SP, para poder desenvolver as atividades no estado.

Assim sendo, a empresa não tem permissão **no ato** dessa concorrência para trabalhar no estado de São Paulo, perante o órgão regulador das empresas de engenharia, o que o torna **inapto** para prosseguir.

ÍNDICES FINANCEIROS

De acordo com nossa assessoria contábil/fiscal/jurídica, se faz necessário o esclarecimentos do fato de a empresa ter utilizado no cálculo de índices, Passivo Circulante e Exigível a Longo prazo **IGUAL A ZERO?**

Aguardamos as devidas providências dessa comissão de licitação.

atenciosamente

JOÃO

Em ter., **5 de set. de 2023 às 08:58**, <licitacoes@ceasacampinas.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo documentos solicitados para vistas no chat do portal Licitações-e do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

Fabiano Soares de Souza

Pregoeiro